# 

# PROJETO DE LEI Nº 039, DE 09 DE JULHO DE 2013.

**“CRIA CARGO PROVIMENTO EFETIVO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013, INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público de provimento efetivo, denominado de **FONOAUDIÓLOGO**, regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos efetivos do serviço público municipal.

**Art. 2º.** O cargo será integrado ao quadro de cargos de provimento efetivo, estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DENOMINAÇÃO  DO CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTO | Nº DE  CARGOS | CARGA  HORÁRIA |
| **FONOAUDIÓLOGO** | **EF 09** | **01** | **20 horas semanais** |

**Art. 3º -** Os vencimentos, a carga horária e demais atribuições ao cargo são regidos pela Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012 e pelo ANEXO I da presente lei, que passa a ser parte integrante da mesma.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 07 de agosto de 2013.

REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL

Prefeita Municipal

**QUADRO:** Cargo Efetivo

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**CARGO:** Fonoaudiólogo

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** EF 09

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética**: Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

**Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipe de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em palestras promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e práticas fonoaudiológicas para instruir professores municipais para orientar crianças com problemas para encaminhamento e acompanhamento; dirigir serviços de fonoaudiologia nas Unidades Municipais de Saúde. Prestando assessoramento pedagógico no campo de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; fornecer pareceres nas áreas de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer atividades ligadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem efetivamente realizados; Elaborar, juntamente com as autoridades competentes na organização, planejamento, implantação e execução de projetos de educação e saúde pública que visem a prevenção na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; elaborar relatório das atividades desempenhadas e entregar para o chefe de setor/secretaria competente; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) GERAL:** Carga horária de 20 horas semanais

**B) ESPECIAL:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo e contato direto com a população.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**INSTRUÇÃO:**  Curso superior de Fonoaudiologia e Inscrição no CRF/RS